



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais na zona rural do Município de Patos do Piauí – PI.

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – Estado do Piauí

Empresa Licitante: A J Teixeira Construtora Ltda – CNPJ nº 55.060.886/0001-50

Proposta: Valor global de R\$ 913.305,32 (novecentos e treze mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

ANÁLISE

Após exame da documentação apresentada pela empresa A J Teixeira Construtora Ltda, verifica-se que a proposta atende às exigências do Edital da Concorrência nº 001/2026, estando devidamente acompanhada das planilhas orçamentárias, cronogramas e declarações exigidas.

O valor ofertado pela empresa encontra-se abaixo de 75% do orçamento estimado pela Administração, situação que, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não implica automaticamente a desclassificação da proposta.

Nos termos do art. 59, §3º da Lei 14.133/21, a Administração deve avaliar a exequibilidade da proposta, considerando se os preços ofertados são compatíveis com a execução do objeto licitado. A empresa apresentou planilhas detalhadas, com composição de custos, encargos sociais, BDI e tributos, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da execução dos serviços.

Além disso, conforme o art. 5º da Lei 14.133/21, a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a legalidade, a isonomia e a vinculação ao edital. A proposta apresentada cumpre tais requisitos, estando em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer APROVA a proposta apresentada pela empresa A J Teixeira Construtora Ltda, considerando-a correta, exequível e vantajosa para a Administração Pública, mesmo estando abaixo de 75% do orçamento estimado.

A proposta atende às exigências do edital e encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam da análise de exequibilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Patos do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2026

Mayara da Silva Crisanto Leão

SETOR DE ENGENHARIA

MAYARA DA SILVA CRISANTO LEÃO

CREA 1920250071481